

LEI Nº 2.135, DE 23 DE ABRIL DE 1.974.

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr.\$25.000,00 no orçamento do S.A.A.E. e dá outras providências.

BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município, um crédito de Cr.\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVICOS URBANOS9.1 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTOc) SETOR DE OBRAS E SERVICOS

30 00 91 - Despesas Correntes

31 00 91 - Despesas de Custeio

31 20 91 - Material de Consumo

II - Gasolina, peças e acessórios.....Cr.\$25.000,00

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, anulará parcialmente, em Cr.\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVICOS URBANOS9.1 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTOc) SETOR DE OBRAS E SERVICOS

30 00 91 - Despesas Correntes

31 00 91 - Despesas de Custeio

31 30 91 - Serviços de Terceiros

I - Serviços técnicos para instalação de hidrômetros e outros.....Cr.\$25.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 23 de abril de 1.974.


Benedito José Diana - Prefeito Municipal

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 23 de abril de 1.974.


Nelson Teodoro - Secretário